



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.172/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Locação de Sala Comercial e Ceder o espaço para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Contratação de Locação de uma Sala Comercial, com área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) situada na Avenida 21 de Abril, nº 210, esquina com a Rua Princesa Isabel, Sala 01, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, imóvel edificado sobre o Lote Urbano nº 12A, constante na matrícula nº 31.415 do Registro de Imóveis de Erechim, de propriedade de Jorge José Motter, portador do CPF nº 325.811.490-00 e sua esposa Marlene Berton Motter, portadora do CPF nº 578.035.280-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS.

§1º - A locação se dará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar do início da locação.

§2º - Deverá constar no instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a possibilidade de rescisão do contrato, durante sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência de ambas as partes.

§3º - O valor mensal da locação será de até R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O imóvel locado será destinado para Cessão de Uso gratuito em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação da Agência dos Correios, conforme solicitação constante do Ofício nº 61378584/2025, emitido na data de 14 de outubro de 2025, parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Será de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a completa regularização imobiliária do imóvel a ser locado, proporcionando assim condições técnicas para instalação da Agência dos Correios no local.

Art. 3º - O pagamento da taxa de IPTU fica sob responsabilidade do Locatário, as demais despesas decorrentes da atividade (água, luz, telefone, internet, entre outros), serão de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - A contratação será realizada através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


FRANCIELE TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Seção de Gestão de Contratos e Estrutura da Rede de Atendimento - SUGPS-GERAT-CONEO-RS

OFÍCIO Nº 61378584/2025 - SCER-SUGPS-GERAT-CONEO-RS

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, Franciel Iziycki
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Rua Princesa Isabel, 114
99740-000 Barão do Cotegipe - RS

Assunto: Solicitação de Outorga para Cessão Não Onerosa - Agência de Correios Barão de Cotegipe.

Referência: Processos SEI nº 53137.022224/2025-50 e 53137.020131/2025-91

Senhor Prefeito,

1. No cenário econômico atual, cada vez mais complexo e competitivo, estamos buscando soluções para mantermos a prestação dos serviços de Correios com qualidade em todos os municípios brasileiros.
2. Atualmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está presente nos 5.570 municípios brasileiros, se tornando a única empresa Estatal, presente em todos os municípios brasileiros e desempenhando o seu papel social junto a comunidade.
3. Estamos buscando alternativas viáveis para a sustentabilidade financeira da empresa, e assim continuarmos com a prestação do serviço postal com responsabilidade e qualidade a toda população brasileira, para tanto, estamos propondo parcerias com as prefeituras municipais em todo o Brasil e *devido a Ação Judicial de Despejo nº n.º 5056095-79.2025.4.04.7100*, estamos sendo obrigados a desocupar o imóvel localizado na Rua José Bonifácio, n.º 522 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, onde atualmente está instalada a **AC Barão de Cotegipe**.
4. Sendo assim, solicitamos analisar a possibilidade deste órgão público municipal, proporcionar a cessão de uma sala, não onerosa, para garantir a continuidade do atendimento na localidade.
5. Esta medida é de extrema importância para mantermos a normalidade e a qualidade da prestação do serviço postal no município.
6. Atualmente a agência de Correios de Barão de Cotegipe possui 02 empregados lotados em sua unidade.

7. A participação da Prefeitura é fundamental neste processo para atingirmos o objetivo social, trazendo benefícios à população local e demonstrando responsabilidade social e valorização da cidadania dos moradores.
8. Após análise desta proposta, solicitamos o envio de retorno para a reate04-rs@correios.com.br, confirmando o interesse e indicando o local a ser cedido, para darmos seguimento nas demais etapas da negociação.
9. Contamos com seu deferimento e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ALINE MENGUE DE AGUIAR

Gerente Regional de Atendimento - GERAT/SE/RS
PRT - 50040466/2024

De acordo,

(assinado eletronicamente)

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA

Coordenador Regional de Negócios e Operações
00435162 - RS/SE/CONEO
PRT/SE/RS 51090259/2024

(assinado eletronicamente)

CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS

Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul
PRT - PRESI 324/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mengue de Aguiar, Gerente**, em 14/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Antunes da Silva, Coordenador Reg de Operacoes - G2**, em 14/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christian Eduardo Silva Santos, Diretor Regional**, em 15/10/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61378584** e o código CRC **EB4BFC9C**.



Referência: Processo nº 53137.022224/2025-50

SEI nº 61378584